



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N° 543
DE 15 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste ao Piso Salarial Profissional Nacional na Carreira do Magistério Público Municipal de Gararu e dá Outras providências”

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

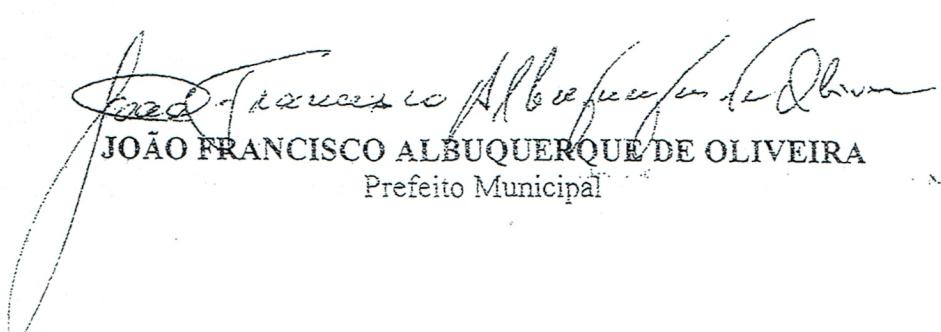
Artº 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, na carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Gararu.

Artº 2º - A tabela de cargos e salários, passa a ser a constante em anexo á presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE em 15 de abril de 2011.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ESTADO DE SERGIPE

TABELA SALARIAL COM PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO REAJUSTADO

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV			
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125
A	R\$ 741,88	R\$ 949,61	R\$ 1.187,01	R\$ 853,16	R\$ 1.092,05	R\$ 1.305,06	R\$ 927,35	R\$ 1.187,01	R\$ 1.483,76	R\$ 1.075,73	R\$ 1.376,93	R\$ 1.721,16				
B	R\$ 749,30	R\$ 959,10	R\$ 1.198,88	R\$ 861,69	R\$ 1.102,97	R\$ 1.378,71	R\$ 936,62	R\$ 1.198,88	R\$ 1.498,60	R\$ 1.086,48	R\$ 1.390,70	R\$ 1.738,37				
C	R\$ 756,79	R\$ 968,69	R\$ 1.210,87	R\$ 870,31	R\$ 1.114,00	R\$ 1.382,50	R\$ 945,99	R\$ 1.210,87	R\$ 1.513,58	R\$ 1.097,35	R\$ 1.404,61	R\$ 1.755,76				
D	R\$ 764,36	R\$ 978,38	R\$ 1.222,98	R\$ 879,01	R\$ 1.125,14	R\$ 1.406,42	R\$ 955,45	R\$ 1.222,98	R\$ 1.528,72	R\$ 1.108,32	R\$ 1.418,65	R\$ 1.773,31				
E	R\$ 772,00	R\$ 988,16	R\$ 1.235,21	R\$ 887,80	R\$ 1.136,39	R\$ 1.420,49	R\$ 965,00	R\$ 1.235,21	R\$ 1.544,01	R\$ 1.119,40	R\$ 1.432,84	R\$ 1.791,05				
F	R\$ 779,72	R\$ 998,05	R\$ 1.247,56	R\$ 896,68	R\$ 1.147,75	R\$ 1.434,69	R\$ 974,65	R\$ 1.247,56	R\$ 1.559,45	R\$ 1.130,60	R\$ 1.447,17	R\$ 1.808,56				
G	R\$ 787,52	R\$ 1.008,03	R\$ 1.260,03	R\$ 905,65	R\$ 1.159,23	R\$ 1.449,04	R\$ 984,40	R\$ 1.260,03	R\$ 1.575,04	R\$ 1.141,90	R\$ 1.461,64	R\$ 1.827,05				
H	R\$ 795,40	R\$ 1.018,11	R\$ 1.272,63	R\$ 914,71	R\$ 1.170,82	R\$ 1.463,53	R\$ 994,24	R\$ 1.272,63	R\$ 1.590,79	R\$ 1.153,32	R\$ 1.476,25	R\$ 1.845,32				
I	R\$ 803,35	R\$ 1.028,29	R\$ 1.285,36	R\$ 923,85	R\$ 1.182,53	R\$ 1.478,16	R\$ 1.004,19	R\$ 1.285,36	R\$ 1.606,70	R\$ 1.164,86	R\$ 1.491,02	R\$ 1.863,77				
J	R\$ 811,38	R\$ 1.038,57	R\$ 1.298,21	R\$ 933,09	R\$ 1.194,36	R\$ 1.492,95	R\$ 1.014,23	R\$ 1.298,21	R\$ 1.622,77	R\$ 1.176,51	R\$ 1.505,93	R\$ 1.882,41				

AVANÇO VERTICAL: 1,01
AVANÇO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,25 IV = 1,45

João Francisco A. de Oliveira
Prefeito Municipal
Gararu/SE